



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.471, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 73.464,00, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio referente ao Programa Habitar Brasil, no valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), objetivando a construção de 14 (catorze) unidades habitacionais no Loteamento Prolurb II, ruas F e G, Bairro Senai, nesta Cidade, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob n.º 10.881, fls. 1, do Livro 2-RG.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 73.464,00 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS		
05	SERVIÇO DE HABITAÇÃO SOCIAL		
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
57	HABITAÇÃO		
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
1050	PROGRAMA HABITAR BRASIL		
3131 – 679	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$	150,00
3132 – 680	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	4.700,00
4110 – 681	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	68.614,00
TOTAL		R\$	73.464,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão os seguintes recursos:

a)	Repasse financeiro do Orçamento Geral da União – 064/99, referente ao Plano 0095255-20 do Programa Habitar Brasil ..	R\$ 58.500,00
b)	Redução das seguintes dotações orçamentárias:	
	0601.13750212020 – 3111 – 603.....	R\$ 10.000,00
	0801.03070212033 – 3111 – 801.....	R\$ 4.964,00
	TOTAL	R\$ 73.464,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º Para complementar o valor previsto no Convênio, servirá como contrapartida, ainda, a disponibilização do terreno mencionado e a execução do projeto técnico, que somam o valor de R\$ 20.336,00 (vinte mil, trezentos e trinta e seis reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.